



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale de transporte para os funcionários da SURG.

Data de ratificação: 29/01/2019



02
[Handwritten signature]

Requisição Preliminar - 001/2019

1. Objeto:

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG.

2. Motivação:

Necessidade de garantir o transporte dos funcionários para o trabalho e possibilitar o deslocamento com maior segurança e agilidade.

3. Detalhamento do Objeto

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	180.000	Unid	Vale transporte com cargas em cartão magnético nominal aos funcionários da SURG.

4. Obrigações da contratante: Avaliar a qualidade do produto, informar ao contratado possíveis inconformidades e pagar o valor acordado no prazo.

[Handwritten signature]

Guarapuava, 17 de Janeiro de 2019
Paulo Cezar Tracz
Encarregado Recursos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

Este termo de referência tem por objetivo a definição dos termos técnicos para a contratação de empresa para o fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG.

2. Objeto:

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG.

3. Motivação:

Necessidade de garantir o transporte dos funcionários para o trabalho e possibilitar o deslocamento com maior segurança e agilidade.

4. Detalhamento do Objeto

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	180.000	Unid	Vale transporte com cargas em cartão magnético nominal aos funcionários da SURG.

5. Especificação técnica

5.1. Os benefícios de créditos de vale transporte deverão ser fornecidos através de cartões magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo para uso pessoal e intransferível dos funcionários da SURG, compatíveis ao sistema utilizado nas catracas de acesso veículos do transporte coletivo da cidade de Guarapuava.

5.2. A licitante contratada deverá disponibilizar um cartão para cada funcionário, sem qualquer custo à SURG.

Nota: No caso de quebra, perda, ou extravio do cartão, o dono (funcionário) fará a comunicação à contratada, solicitando o cancelamento da carga disponível, tendo que a contratada emitir novo cartão com o saldo disponível sem qualquer ônus para a SURG.

5.3. Os cartões magnéticos deverão ser entregues personalizados com o nome do usuário e numeração de identificação pessoal.

5.4. Os cartões magnéticos deverão ser entregues em envelope lacrado, bloqueados no departamento pessoal da SURG.

5.5. A SURG solicitará mensalmente, por meio eletrônico, a quantidade de créditos nos cartões de vale transporte, conforme as necessidades de seus funcionários, não havendo compromisso com qualquer quantidade fixa dos mesmos.

5.6. As recargas deverão ser efetuadas mensalmente em até 5 (cinco) dias após a solicitação da SURG.

5.7 Os créditos disponibilizados nos cartões de vale transporte deverão ser cumulativos.

5.8. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões serviço para consulta de saldo do cartão magnético de vale transporte;



5.9. Quando solicitado pela SURG, a contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais com, no mínimo, as seguintes informações:

- a). Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b). Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

5.10. A contratada deverá dispor de meios tecnológicos de segurança, que tornem segura a utilização dos cartões magnéticos de vale transporte, sendo responsável por quaisquer danos causados aos usuários e à SURG, decorrente de clonagem ou outro meio que impossibilite a correta utilização dos mesmos, devendo ainda, repor os créditos existentes quando da constatação do uso indevido.

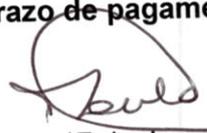
6. Garantia

- a. O fornecedor deverá garantir a recarga mensal do vale transporte nos cartões magnéticos pelo período de 12 meses.

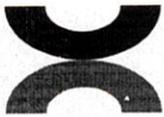
7. Critérios de recebimento

- a. Local de Entrega: Departamento de pessoal da SURG. Localizado a Rua Afonso Botelho 063, Trianon.
- b. Prazo: 10 dias após a assinatura do contrato de fornecimento.
- c. Conferência: A recarga, bem como o funcionamento serão monitorados e acompanhados por Paulo Cezar Tracz, encarregado de recursos humanos da SURG.
- d. Nota fiscal: NF eletrônica deve ser encaminhada ao departamento de compras, através do email: Darci@surg.com.br até o último dia de cada mês.

8. Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.


Guarapuava, 17 de Janeiro de 2019
Paulo Cezar Tracz
Encarregado Recursos Humanos


Darci Carraro
Departamento de compras



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO

AUTORIZO e **JUSTIFICO** a instauração de procedimento, na forma da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, para contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, tendo em vista a necessidade de garantir o transporte público dos funcionários no itinerário residência/trabalho/residência, o que será custeado com recursos próprios da SURG.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação, inclusive para verificação da possibilidade de contratação direta.

Guarapuava-PR, 21 de janeiro 2019.

FERNANDO DAMIANI

Diretor Administrativo



ATA DA QUADRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 479

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis, às 17h30min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Fernando Damiani, Acir Ribeiro Queiroz, Antônio Carlos Santos Alves, Ednilson Antonio Pires, e José Rene Stavinski, para deliberarem sobre o seguinte: a) Referendou sobre o ofício do Conselheiro Glauberson Rocha, onde requer afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no pleito de 2016, tendo o Conselho decidido pelo seu afastamento. b) Tomou conhecimento da revogação da suspensão do exercício das funções públicas do Sr. Fernando Damiani conforme processo nº 8224-51-2016 do Ministério Público do Estado do Paraná. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o artigo 16º do Estatuto Social da Companhia foi eleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani, permanecendo o Sr. Antonio Carlos Santos Alves como presidente deste Conselho, ficando desta forma, a Diretoria constituída: Diretor Administrativo Sr. **FERNANDO DAMIANI**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua General Candido Rondon nº 1430, Bairro dos Estados, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.013.461-3 (PR) e CPF nº 596.255.039-00; Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72. d) Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 06 de Julho de 2016.

Fernando Damiani

Antonio Carlos Santos Alves

José Rene Stavinski

Acir Ribeiro Queiroz

Ednilson Antonio Pires

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO, ÁGUA MINERAL, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DA TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO.
Rua Rio Grande do Norte, 1863, Vila Guaíra, Cep 80630-100, Curitiba/PR.
Pelo presente edital ficam convocados os trabalhadores das empresas CIA. DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-Filial Curitiba e CIA. DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-Filial Curitiba, sindicalizados ou não, para se reunirem, de acordo com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 2016 (terça-feira), às 17:00 hrs. em primeira convocação e às 18:00 hrs. em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em sua sede social à Rua Rio Grande do Norte, 1863, Vila Guaíra, Curitiba, Paraná, para tratarmos da seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação, para firmar acordos coletivos de trabalho com as empresas CIA. DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-Filial Curitiba e CIA. DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-Filial Curitiba; b) Autorização para a diretoria do sindicato e sua assessoria jurídica efetuarem as negociações; c) Autorização para a diretoria do sindicato promover assembleias gerais por local de trabalho, onde for possível elegendo comissões de negociações setoriais; d) Autorização para o departamento jurídico do sindicato ajuizar dissídios coletivos em caso de insucesso nas negociações ou requerer a indicação de mediador pela SRT; e) Discussão e deliberação sobre greve; f) Assuntos correlatos; g) Assembleia permanente; h) Aprovação das contribuições negociais em favor do sindicato a serem descontadas de todos os trabalhadores beneficiados pelas normas coletivas. NOTIFICAÇÃO: Fica desde já, assegurado o direito de oposição ao desconto da contribuição no prazo de 20 dias a partir da deliberação desta assembleia que deverá ser manifestado junto a secretaria do sindicato, pelo interessado. Curitiba, 18 de julho de 2016.
ANTONIO SERGIO FARIAS - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO, ÁGUA MINERAL, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DA TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO.
Rua Rio Grande do Norte, 1863, Vila Guaíra, Cep 80630-100, Curitiba/PR.
Pelo presente edital ficam convocados os trabalhadores da empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A., sindicalizados ou não, para se reunirem, de acordo com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de julho de 2016 (quarta-feira), às 17:00 hrs. em primeira convocação e às 18:00 hrs. em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em sua sede social à Rua Rio Grande do Norte, 1863, Vila Guaíra, Curitiba, Paraná, para tratarmos da seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação, para firmar acordo coletivo de trabalho com a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A.; b) Autorização para a diretoria do sindicato e sua assessoria jurídica efetuarem as negociações; c) Autorização para a diretoria do sindicato promover assembleias gerais por local de trabalho, onde for possível elegendo comissões de negociações setoriais; d) Autorização para o departamento jurídico do sindicato ajuizar dissídios coletivos em caso de insucesso nas negociações ou requerer a indicação de mediador pela SRT; e) Discussão e deliberação sobre greve; f) Assuntos correlatos; g) Assembleia permanente; h) Aprovação das contribuições negociais em favor do sindicato a serem descontadas de todos os trabalhadores beneficiados pelas normas coletivas. NOTIFICAÇÃO: Fica desde já, assegurado o direito de oposição ao desconto da contribuição no prazo de 20 dias a partir da deliberação desta assembleia que deverá ser manifestado junto a secretaria do sindicato, pelo interessado. Curitiba, 18 de julho de 2016.
ANTONIO SERGIO FARIAS - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS, DO AÇÚCAR, TRIGO, MILHO, MANDIOCA, AVEIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DOCES E CONSERVAS E AFINS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - (STIP)
C.N.P.J. 75.768.523/0001-81
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DATA-BASE SETEMBRO
O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, do Açúcar, Trigo, Milho, Mandioca, Avela, Massas Alimentícias e Biscoitos, Doces e Conservas e Afins de Curitiba e Região Metropolitana (STIP), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca todos os trabalhadores da Categoria Data-Base de Setembro - Categoria Econômica Milho, Mandioca e Avela, associados ou não ao STIP, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Entidade, sita na Rua Amaro de Santa Rita, 572, Bairro Fanny, Curitiba, Paraná, no dia 22 de julho de 2016, às 15h 30min, em primeira convocação, se houver número legal ou às 16h 00min em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:
01 - Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para negociação das Convenções Coletivas de Trabalho da categoria data-base de setembro - Milho, Mandioca e Avela, válidas para o período 2016/2017 com a classe patronal;
02 - Pisos Salariais mínimos aos integrantes da categoria;
03 - Autorizar a Diretoria da Entidade a firmar acordos previstos nas cláusulas convencionais.
04 - Fixação de Contribuição Assistencial conforme Artigo 8º, inciso IV, da C.F./88 e letra "E" do Artigo 513 da CLT em favor a entidade, observando-se que esta é a oportunidade dos integrantes desta data-base à manifestação individual contrária ou favorável à contribuição;
05 - Outros assuntos e reivindicações de interesse da categoria supra.
Curitiba, 20 de julho de 2016. Gilmar Servidoni - Presidente.

ATA DA QUADRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Fls. 479
Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis, às 17h30min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: **Fernando Damiani, Acir Ribeiro Queiroz, Antônio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, e José Rene Stavinski**, para deliberarem sobre o seguinte: a) Referendou sobre o ofício do Conselheiro Glauberson Rocha, onde requer afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no pleito de 2016, tendo o Conselho decidido pelo seu afastamento. b) Tomou conhecimento da revogação da suspensão do exercício das funções públicas do Sr. Fernando Damiani conforme processo nº 8224-51-2016 do Ministério Público do Estado do Paraná. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o artigo 16º do Estatuto Social da Companhia foi eleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani, permanecendo o Sr. Antonio Carlos Santos Alves como presidente deste Conselho, ficando desta forma, a Diretoria constituída: **Diretor Administrativo Sr. FERNANDO DAMIANI**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua General Candido Rondon nº 1430, Bairro dos Estados, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.013.461-3 (PR) e CPF nº 596.255.039-00; **Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72. d) Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 06 de Julho de 2016. Fernando Damiani, Acir Ribeiro Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, José Rene Stavinski.

66403/2016

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Terminal Aquaviário de Paranaguá-TEPAR, Oleoduto Araucária/Paranaguá-OLAPA e Pier de Inflamáveis torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de recebimento, armazenamento e transferência de derivados de petróleo, álcool, metanol, MTBE e GLP instalada na Av. Coronel Santa Rita, s/nº - Bairro Rocío, no município de Paranaguá/PR. A licença tem validade até 30/06/2018.

66371/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
TRITUMAQUINAS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para Serviços de usinagem, torneria e solda, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificadas anteriormente, peças e acessórios, Serviço de corte e dobra de metais a ser implantada Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 5809.

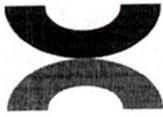
66613/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Vilela, Vilela & Cia Ltda - CNPJ: 78.907.771/0017-11 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Deposito e armazenamento de cereais e tratamento fitossanitário instalada na Rodovia PR 160 KM 30, s/n, zona rural, Nova Fatima-Pr.

66177/2016

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Vilela, Vilela & Cia Ltda - CNPJ: 78.907.771/0017-11 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Deposito e armazenamento de cereais e tratamento fitossanitário a ser implantada na Rodovia PR 160 KM 30, s/n, zona rural, Nova Fatima-Pr.

66173/2016

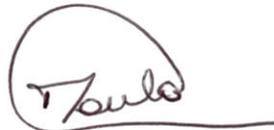


JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E DE PREÇO

Nos termos do art. 30, §3º, incisos II e III da Lei nº 13.303/2016, justifica-se a escolha do fornecedor **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.147.387/0001-38, tendo em vista que a empresa contratada é a única no Município de Guarapuava prestadora do serviço de transporte coletivo com itinerário fixo municipal, o que está comprovado pelo extrato de publicação do contrato decorrente da Concorrência Pública, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, pg 205, que outorgou a concessão para exploração e operação do referido serviço com exclusividade, do que decorre, conseqüentemente, a exclusividade para o fornecimento dos vales-transporte que se pretende contratar.

Além disso, o preço praticado pela contratada está devidamente justificado, eis que a fixação se dá por meio do Decreto Municipal nº 7130/2019 de 23 de janeiro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município n. 1513, conforme comprovante em anexo.

Guarapuava-PR, 28 de janeiro de 2019.



PAULO CEZAR TRACZ

Departamento de Recursos Humanos

Nº 18, quarta-feira, 27 de janeiro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

205

DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. O edital completo está a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 - setor Oeste. Mais informações nos telefones (94) 3424-8780/8486, e-mail licitacao@prefeituraederencao.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2010

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicará aos interessados, que realizará no dia 08/02/2010 às 15h00minh, (horário de Brasília) processo licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote tendo como objeto: Aquisição de CIAL, tipo menor preço por lote tendo como objeto: Aquisição de Combustível (gasolina comum e Diesel Comum), para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Redenção no exercício de 2010. O edital completo está a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 - setor Oeste. Mais informações nos telefones (94) 3424-8780/8486, e-mail licitacao@prefeituraederencao.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2010

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicará aos interessados, que realizará no dia 09/02/2010 às 10h00minh, (horário de Brasília) processo licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote tendo como objeto: Aquisição de Produtos Bituminosos para efetuar tapa buracos em trechos variados de ruas e avenidas da cidade de Redenção. O edital completo está a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 - setor Oeste. Mais informações nos telefones (94) 3424-8780/8486, e-mail licitacao@prefeituraederencao.com.br.

Realização: 0A, 25 de janeiro de 2010. WILMAR MARINHO LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2010

Objeto: Contratação de serviço de Transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino. Abertura: 08 de fevereiro de 2010, às 9h. O edital pode ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br.

ANTONIO EIDER JOHN DE SOUSA COELHO Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0152/2009 - Tomada de Preços nº 001/2009. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ Hidromotriz Perfuração de Poços Ltda - ME. Finalidade: Perfuração de poços tubulares. Preço: 31/12/2009 a 30/04/2010. Valor: R\$ 19.997,68 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais).

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2010

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto comunicará o resultado do PP001/2010, destinado à contratação de empresa, do ramo de prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento e aplicação do Curso de Formação Inicial e Continuada para os educadores do Ensino Urbano na cidade de Santarém, Estado do Pará. Licitação FRACASSADA.

RAIMUNDA LUCINEIDE GONÇALVES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2010 - PMO

Objeto: Aquisição de Sistema de Abastecimento e tratamento de Água. Abertura: 08/02/2010 às 09:00 hs. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Óbidos, no horário de 8h às 13hs.

Em 26 de janeiro de 2010. CÉLIA MARIA DE ANDRADE HENN Pregoeira

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2010

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, nº 472 - Centro - CEP 58.140-000 - Areial - PB, S/N - Centro - AREIAL - PB, às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2009, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da municipalidade via locação, bem como GLP para cântinas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/suavevidade.html, pelo código 00032010012700205

durante o exercício 2010. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 120/2010. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3362-2288. E-mail: pmareial@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, nº 472 - Centro - CEP 58.140-000 - Areial - PB, S/N - Centro - AREIAL - PB, às 11:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2009, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de forma parcelada Presencial, de medicamentos para o consumo nos postos de saúde, bem como de medicamentos para o consumo nos postos de saúde, durante o exercício de distribuição gratuita após consulta médica, durante o exercício de 2010. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 120/2010. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3368-1020. Email: pmareial@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2010

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, nº 472 - Centro - CEP 58.140-000 - Areial - PB, às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2010, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar inclusive Crotcha, Feijo e Educação Infantil, Auxílio Alimentar, Pici e Pro Jovem, e ainda, lanches das diversas Secretarias e Departamentos, durante o exercício 2010. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 120/2010. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3368-1020. E-mail: pmareial@gmail.com

Areial-PB, 25 de janeiro de 2010. RENNAN BARRAS ALMEIDA SANTOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2010

Torna público que realizará licitação P.P. do tipo menor preço, às 09 hs do dia 12/02/2010. Objeto: Estruturação de Feiras Livres no Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 556/2010. Informações: no horário das 08 hs às 13 hs nos dias úteis, através do endereço: Av. Américo Falcão, 736 - Centro. Telefone: 83-3293-1981. E-mail: cplucena@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010

Torna público que realizará licitação P.P. do tipo menor preço, às 11 hs do dia 12/02/2010. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Merenda Escolar no Município. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 556/2010. Informações: no horário das 08 hs às 13 hs nos dias úteis, através do endereço: Av. Américo Falcão, 736 - Centro. Telefone: 83-3293-1981. E-mail: cplucena@hotmail.com

FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2010

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2010 - PMC Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2010 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 21 de janeiro de 2010. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Concessão Pública nº. 003/2009 OBJETO: Outorga de Concessão para Exploração e Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros pelo Município de GUARAPUAVA para a CONCESSIONÁRIA, com exclusividade, nos termos da Lei, para a CONCESSIONÁRIA, com exclusividade, presentes e englobando todo o sistema de linhas urbanas municipais, presentes e futuramente criadas, substituídas, alteradas ou suprimidas, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos e equipamentos necessários, e demais serviços e obrigações constantes do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos. CONTRATANTE: Município de Guarapuava CONTRATO Nº 578/09 CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS FÉROLA DO OESTE LTDA VALOR TOTAL: R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos DATA DA ASSINATURA: 15/12/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PGMGP Nº 127/2009

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO PGMGP/0127/2009 - Registro de Preços para o fornecimento de móveis, coletores e eletrodomésticos; O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido(s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4407 ou ainda pelo e-mail: compras@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 26 de janeiro de 2010. ROCELIO GERONIMO DOS SANTOS Diretor de Gestão de Licitações e Contratos Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010

Objeto: Aquisição de pneus e demais materiais selecionados aos mesmos. Valor estimado: R\$ 1.114.620,00 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e vinte reais). Data: 10 de fevereiro de 2010, às 13h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, ou através do e-mail: licitacao@prudentopolis.pr.gov.br

EFRAIM ROS Pregoeiro GILVAN PIZZANO AGIBERT Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CNPJ 76.973.692/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2010 - SRP

OBJETO: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de cartões, toners e fitas para impressoras. ABERTURA: 09/02/2010, às 09:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Telefone (41) 3462.1515.

Querência do Norte-PR, 21 de janeiro de 2010. CARLA SORAYA BORSATTO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2010

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010 - PROCESSO LICITATORIO: 14/2010 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 230/2009 ELETRÔNICO
 Realizado em 27/11/09 às 10h
 OBJETO: Execução de Show Pirotécnico
 EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
 Mult-Fogos Comércio de Fogos Ltda.
 Guarapuava, 23 de dezembro de 2009.
 (a) Hugo Rodrigo Garcia Carvalho
 Pregoeiro Oficial do Município

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 215/2009 ELETRÔNICO
 Realizado em 11/12/09 às 13h30m
 OBJETO: Aquisição de óculos (lentes e armações) para atender à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Recursos: PSF Programa Saúde da Família, marcada para o dia 11/12/09 às 13h30m.
 EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
 Ótica Menina Dos Olhos Ltda Me.
 LOTES: 01,02,03,04,05.
 Guarapuava, 07 de janeiro de 2010.
 (a) PETERSON MANYS
 Pregoeiro Oficial do Município

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 216/2009 ELETRÔNICO
 Realizado em 11/12/09 às 16h.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. Recursos: Convênio n.º 045/2008
 Programa Liberdade Cidadã / Governo Estadual. Secretaria Municipal de Assistência Social.
 EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:
 Multicomp Informática Ltda. Lote: 01
 Roberson M. E. Da Luz. Lote: 02
 Guarapuava, 07 de janeiro de 2010.
 (a) PETERSON MANYS
 Pregoeiro Oficial do Município.

RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão nº 218/2009 Eletrônico
 Realizado em 14/12/09 às 13h30m
 OBJETO: Aquisição de material de expediente. Recursos: Programa Sentinela / Governo Federal. Secretaria Municipal de Assistência Social.
 EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
 Revemel Maquinas E Moveis Ltda. LOTES: 01, 02.
 Guarapuava, 07 de janeiro de 2010.
 (a) PETERSON MANYS
 Pregoeiro Oficial do Município.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 208/2009 ELETRÔNICO
 Realizado em 05/01/10 às 09h30m
 OBJETO: Aquisição de 15.000 (quinze mil) exames de hemograma com cessão dos reagentes e fornecimento, sob o regime de comodato, de equipamento automatizado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal da Saúde. Recurso: PSF Programa Saúde da Família, marcada para o dia 05/01/10 às 09h30m.
 EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
 J.R. Ehke & Cia Ltda. LOTE: 01
 Guarapuava, 14 de janeiro de 2010.
 (a) PETERSON MANYS
 Pregoeiro Oficial do Município.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 230/2009 PRESENCIAL
 O Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos nº 1918/2009 de 14/09/2009, e 1919/2009 de 15/09/2009, com base na Lei nº 10.520/2002, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 230/2009 PRESENCIAL, nada havendo de irregular, HOMOLOGA o resultado do procedimento, para a empresa, Adjudicatária.
 Guarapuava, 23 de dezembro de 2009.
 (a) Paulo Dinarte Tavares
 Assessor Especial de Gabinete.

SURG CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO
DE PREÇO Nº 001/2009
 A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava SURG, através do seu diretor administrativo, toma público que, realizara a licitação a seguir:
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL
 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/009
 DATA: 25/01/2010
 HORARIO: 13h30min.
 OBJETO: Locação de equipamentos e maquinário pesado para prestação de diversos serviços no Município de Guarapuava.
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;
 LOCAL: Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná;
 INFORMAÇÕES: Departamento de Compras da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3623 5844, com ALISSON PATRICK C. de segunda a sexta-feira das 13h00 as 17h00;
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: através de cópia a ser adquirida no Departamento de Compras, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente, mediante a entrega de disquete ou CD e DVD virgem para reprodução, ou ainda, por meio eletrônico através de solicitação via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: Surg_guarapuava@hotmail.com;
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 (a) FLAVIO CARLOS VERAS JUNIOR
 Diretor Administrativo da SURG

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO Nº 002/2009
 A companhia de serviços de urbanização

de Guarapuava SURG, através do seu diretor administrativo, toma público que, realizara a licitação a seguir:
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL
 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/009
 DATA: 25/01/2010
 HORARIO: 10h00min.
 OBJETO: Aquisição de cartuchos novos, remanufaturados e serviço de recarga para as impressoras da SURG.
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;
 LOCAL: Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná;
 INFORMAÇÕES: Departamento de Compras da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3623 5844, com ALISSON PATRICK C. de segunda a sexta-feira das 13h00 as 17h00;
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: através de cópia a ser adquirida no Departamento de Compras, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente, mediante a entrega de disquete ou CD e DVD virgem para reprodução, ou ainda, por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: surg_guarapuava@hotmail.com;
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 (a) FLAVIO CARLOS VERAS JUNIOR
 Diretor Administrativo da SURG.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 005/2009
 OBJETO: Outorga de Concessão para Exploração e Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros pelo Município de GUARAPUAVA para a CONCESSIONÁRIA, com exclusividade, nos termos da Lei, englobando todo o sistema de linhas urbanas municipais, presentes e futuramente criadas, substituídas, alteradas ou suprimidas, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos e equipamentos necessários, e demais serviços e obrigações constantes do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.
 CONTRATANTE: Município de Guarapuava
 CONTRATON.º 578/09
 CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.
 VALOR TOTAL: R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos.
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2009

DECRETO Nº 7129/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 060/2016, alterado pela Lei Complementar 085/2017 e processo protocolizado sob o nº 2013/8/014536;

Considerando a manifestação da junta médica oficial do município em data de 18 de dezembro de 2018;

Considerando o Parecer Jurídico nº 11/2019 emitido em 17 de janeiro de 2018;

Considerando o princípio expresso no artigo 37, XV da Constituição Federal de 1988;

DECRETA

Art. 1º Readaptar a servidora Sra. Demetilde do Carmo da Rosa, matrícula nº 15689-2, cargo Servente de Limpeza para o cargo de Guardião, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º Face o disposto no art. 1º, fica vago 1 (uma) vaga para o cargo de Servente de Limpeza, anteriormente ocupado pela servidora readaptada, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando parte do Decreto nº 2650/2012, bem como as demais disposições em contrário.

Guarapuava, 22 de janeiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7130/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no memorial de cálculo realizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes,

DECRETA

Art. 1º A tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Guarapuava passa a vigorar no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a partir da zero hora do dia 27 de janeiro de 2019.

I - Para os estudantes que utilizam a meia passagem, a tarifa do transporte coletivo urbano, passa a vigorar no valor de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

II - Para os estudantes cadastrados no EDUCARD GUARAPUAVA, a tarifa do transporte coletivo urbano fica mantida no valor de R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 27 de janeiro de 2019, revogando o Decreto nº 6463/2017.

Guarapuava, 23 de janeiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 046/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Protocolo nº 2019.01.00551;
Considerando o Parecer Jurídico nº 25/2019;
Considerando o §7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 012/2004,

RESOLVE

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora M Francisca dos Santos, inscrita no CPF nº 679.028.479-68, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 12670-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com pagamento retroativo à data de requerimento constante no protocolo 2019.01.00551.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2019.

Guarapuava, 21 de janeiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora Solange Aparecida Rossetin, matrícula 18342-3, para responder pelo Departamento de Relação, Auditoria, Controle e Avaliação, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019, revogando a Portaria nº 878/2018.

Guarapuava, 22 de janeiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora Monica da Silva Tavares, matrícula 16449-6, para exercer a função de Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão do SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

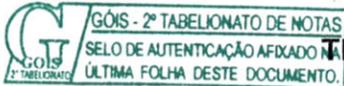
Guarapuava, 22 de janeiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

NIRE Nº 4120155573-9

C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38



R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
Este documento é uma fotocópia e a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data, por quem deu fé.
Guarapuava Paraná 28 NOV. 2018 12
TABELIONATO DE GOIS - TABELIA
EZEQUIEL BARBOSA - AUX. JURAMENTADO
AFONSO MARCOS MANCZ - AUX. JURAMENTADO
CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
CYNTHIA GRAZIEL LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA NOVA UNIÃO DE PARTICIPAÇÕES S/A,

pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Curitiba - Paraná, à Avenida Luiz Xavier, 68 – 9º Andar, Conjunto 912, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.696.262/0001-81 e NIRE nº 41300070474 em 27 de setembro de 2005 - JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. ALEXANDRE RADTKE, brasileiro, natural de Rio de Janeiro – RJ, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado à rua Dr. Manoel Pedro nº 807, 4º andar, Bairro Cabral, Curitiba. Paraná, CEP nº 80.035-030, portador da Cédula de Identidade Civil nº 586.023-7/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 028.104.849-53; **JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba - Pr., à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, inscrita no CNPJ/MF nº 06.058.844/0001-70 e NIRE nº 41300021902 em 26 de dezembro de 2.003 - JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. ACIR ANTONIO GULIN, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, Administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 728.818-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 017.471.939-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Pedro n.º 807, 5º Andar, Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP n.º 80.035-030; **TRIPLO J & M - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Ponta Grossa – Paraná, à Rua Balduino Taques nº 2030, Bairro Órfãs, inscrita no CNPJ/MF nº 06.171.865/0001-05 e NIRE nº 41300022283, em 08 de março de 2004 – JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 235.810/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.253.259-87, residente e domiciliado à Rua Dr. Penteado de Almeida nº 433, Bairro Centro, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.010-240; **CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba - PR., à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, inscrita no CNPJ/MF nº 82.320.060/0001-56 e NIRE nº 41300084513 em 24 de abril de 2.012 – JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente Sr. ANGELO GULIN NETO, brasileiro, natural de Ponta Grossa estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.643.944/9-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 022.699.599-22, residente e domiciliado à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado nº 1.981, Apto. 1101, Bairro Mossunguê, em Curitiba, PR., CEP nº 81.200-110; **MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Guarapuava - Pr., à Rua Capitão Rocha nº 1.307 –



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

NIRE Nº 4120155573-9

C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

7º TABELONATO
R. Mel. Flonano-Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná 28 NOV. 2018 13
FLS. 02
TABELONATO DE SOUS-TABELIÁ
 EZIGUELE BARBOSA - AUX. JURAMENTADO
 AFONSO MARCOS MARQUES - AUX. JURAMENTADO
 CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
 CINTHAGRAZIEL LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Apto 801, Bairro Centro, CEP 85.010-270, inscrita no CNPJ/MF nº 07.889.969/0001-04 e NIRE nº 41300071276 em 02 de março de 2.006 – JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sra. ADRIANA LUCCHIN DE CAMPOS COSTA, brasileira, natural de Guarapuava estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.554.798-7/SSP-PR, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 820.421.019-15, residente e domiciliada à Rua Bom Jesus nº 48 – Apto 1501, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 85.035-010; **CONSTRUTORA RIZENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Curitiba - Paraná, à Rua Francisco Rocha nº 643, Bairro Batel, CEP 80.420-130, inscrita no CNPJ sob nº 77.167.187/0001-47 e NIRE nº 41201558908 em 22 de julho de 1976 -- JUCEPAR, neste ato representada por seu Administrador Sr. JEFFERSON RIZENTAL GOMES, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 531.017-2/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 157.513.099-87, residente e domiciliado à Rua Francisco Rocha, 643, Bairro Batel, em Curitiba, PR., CEP nº 80.420-130; **TRANSGUARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de Privado com sede e domicílio comercial em Guarapuava – PR, à Rua Rubens Fleury da Rocha nº 371 – Bairro Bom Sucesso – Paraná, CEP nº 85.055-080, inscrita no CNPJ sob nº 79.054.953/0001-92 e NIRE nº 4120072157-1 em 12 de Dezembro de 1.985 – JUCEPAR, neste ato representada por seus Administradores Srs. Acir Antonio Gulin e Alexandre Radtke, (anteriormente qualificados), **CRIVELL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba - PR., à Rua Mateus Leme nº 1.631 – Centro Cívico, inscrita no CNPJ sob nº 82.316.357/0001-48 e NIRE nº 412.024.425-74 em 01 de Novembro de 1.990 - JUCEPAR, neste ato por seus representantes legais Srs. GILBERTO CRIVELLARO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 325.312/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 006.328.219-49, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-030 e ALDA NATÁLIA GULIN CRIVELLARO, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 587.628-1/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 839.330.349-49, residente e domiciliada à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-030 e **CRIVELLARO PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Curitiba - Paraná, à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, Bairro Cabral, inscrita no CNPJ/MF nº 07.717.475/0001-42 e NIRE nº 4130007075-0 em 31 de outubro de 2005 - JUCEPAR, neste ato



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.

NIRE Nº 4120155573-9

C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

Guarapuava
Paraná

28 NOV. 2018

CURS - TABELONÁRIO DE NOTAS
R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3023-2299
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório neste dia. Do que dou fé.
FLS. 03
TABELONÁRIO DE NOTAS DE 2018 - TABELA
EZEQUIEL BARBOSA - AUX. JURAMENTADO
AFONSO MARCOS DOS SANTOS - AUX. JURAMENTADO
CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

representada por seu Diretor Presidente Sr. GILBERTO CRIVELLARO (anteriormente qualificado), únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Guarapuava – Pr., à Rua Sorocaba, 277, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120155573-9 em 08 de Dezembro de 1.977, RESOLVEM ALTERAR seu Contrato Social em vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta data fica criada a filial abaixo mencionada:

CURITIBA – PR

CNPJ sob nº 77.147.387

Rua Francisco Rocha nº 643 - Bairro Batel

CEP nº 80.420-130.

A filial criada irá operar com o objetivo de transporte rodoviário coletivo de passageiros sob o regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e os serviços combinados de escritório de apoio administrativo e compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade será administrada por 07 (sete) Administradores não sócios, designados no Contrato Social da Sociedade, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade pelos sócios, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Primeiro – A designação de administradores “não sócios” dependerá da deliberação de sócios que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, antes de sua averbação no registro competente ou através de ato separado.

Parágrafo Segundo – Ficam investidos na função de Administradores “não” sócios os Srs. **RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Marília estado de São Paulo, casado em regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.466.708-3/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.997.638-70, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1019 – Apto 601, Bairro Centro, em Guarapuava, PR., CEP nº 85010-280, **MARIANGELA LUCCHIN CAMARGO E SILVA**, brasileira, natural de Guarapuava estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, Assessora de Diretoria, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.542.615/2/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 487.243.519-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1019 – Apto 601, Bairro Centro, em Guarapuava, PR., CEP nº 85010-280, **ADRIANO GULIN RIBEIRO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, maior, solteiro, nascido em 19/02/1970, engenheiro agrônomo, portador da carteira de profissional do



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

NIRE Nº 4120155573-9

C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GOIS - 7º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava Paraná 28 NOV. 2018 15

FLS 04

<input type="checkbox"/>	FRANCISCA DE SOUZA - TABELIA
<input type="checkbox"/>	FZIOQUEL BARBOSA - AUX. JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS WILKOWSKI - AUX. JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CÉLSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CÁTIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

CREA/PR n.º 30.016-D, expedida em 26/11/1997, portador da carteira de identidade civil n.º 1.315.213-6/SSP-PR, Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 706.141.563-00, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, à Rua Dr. Manoel Pedro n.º 807, Bairro Cabral, CEP 80.035-030, **THIAGO NASTAS GULIN**, brasileiro, natural de Ponta Grossa estado do Paraná, solteiro, nascido em 31 de julho de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.862.700/3/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 022.755.489-20, residente e domiciliado à Rua Rosa Kaint Nadolny n.º 190, apto. 91 Bairro Campo Comprido, em Curitiba, PR., CEP n.º 81.200-525, **ANGELO GULIN NETO, ACIR ANTONIO GULIN e ALEXANDRE RADTKE**, anteriormente qualificados.

Parágrafo Terceiro – Aos Administradores compete sempre conjunto de 02 (dois), a representação ativa e passiva judicial e extra judicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Quarto – Os Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções, podendo ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação de sócios.

Parágrafo Quinto – Os Administradores farão jus a um *pro labore* a ser fixado por deliberação de sócios.

Parágrafo Sexto – É vedado aos Administradores agir(em) por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Parágrafo Sétimo – Para alienação de bens classificados como investimentos em outras sociedades, será necessária a autorização dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Administradores eleitos declaram expressamente e individualmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Fica aprovada a consolidação das Normas Contratuais constante das cláusulas adiante enunciadas.



Handwritten signatures and initials of the administrators and witnesses.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA
NIRE Nº 4120155573-9
C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

NOTAS - TABELIONATO DE NOTAS
R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2200
AUTENTICAÇÃO
Guarapuava Paraná
28 NOV. 2018
16
TABELIONATO DE NOTAS - TABELIA
EZEQUIEL BARROSA - AUX JURAMENTADO
AFONSO MARCOS FLS.05 - AUX JURAMENTADO
CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX JURAMENTADO
CINTIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX JURAMENTADA

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

EMPRESA NOVA UNIÃO DE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Curitiba - Paraná, à Avenida Luiz Xavier, 68 – 9º Andar, Conjunto 912, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.696.262/0001-81 e NIRE nº 41300070474 em 27 de setembro de 2005 - JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. ALEXANDRE RADTKE, brasileiro, natural de Rio de Janeiro – RJ, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado à rua Dr. Manoel Pedro nº 807, 4º andar, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.035-030, portador da Cédula de Identidade Civil nº 586.023-7/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 028.104.849-53; **JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba - Pr., à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, inscrita no CNPJ/MF nº 06.058.844/0001-70 e NIRE nº 41300021902 em 26 de dezembro de 2.003 - JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. ACIR ANTONIO GULIN, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, Administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 728.818-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 017.471.939-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Pedro n.º 807, 5º Andar, Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP n.º 80.035-030; **TRIPLO J & M - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Ponta Grossa – Paraná, à Rua Balduino Taques nº 2030, Bairro Órfãs, inscrita no CNPJ/MF nº 06.171.865/0001-05 e NIRE nº 41300022283, em 08 de março de 2004 – JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 235.810/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.253.259-87, residente e domiciliado à Rua Dr. Penteado de Almeida nº 433, Bairro Centro, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.010-240; **CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba - PR., à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, inscrita no CNPJ/MF nº 82.320.060/0001-56 e NIRE nº 41300084513 em 24 de abril de 2.012 – JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente Sr. ANGELO GULIN NETO, brasileiro, natural de Ponta Grossa estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.643.944/9-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 022.699.599-22, residente e domiciliado à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado nº 1.981, Apto. 1101, Bairro Mossunguê, em Curitiba, PR., CEP nº 81.200-110; **MUNTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A**,



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

NIRE Nº 4120155573-9

C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

Guarapuava
Paraná

28 NOV. 2018

FLS. 06

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

<input type="checkbox"/>	DE GOIS, TABELIA
<input type="checkbox"/>	LEZIO QUEL BARRIOS, AUX. JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS MACHADO, AUX. JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CELSO FRATES DE ANDRADE, AUX. JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CINTIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA, AUX. JURAMENTADA

pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Guarapuava - Pr., à Rua Capitão Rocha nº 1.307 – Apto 801, Bairro Centro, CEP 85.010-270, inscrita no CNPJ/MF nº 07.889.969/0001-04 e NIRE nº 41300071276 em 02 de março de 2.006 – JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sra. ADRIANA LUCCHIN DE CAMPOS COSTA, brasileira, natural de Guarapuava estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.554.798-7/SSP-PR, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 820.421.019-15, residente e domiciliada à Rua Bom Jesus nº 48 – Apto 1501, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 85.035-010; **CONSTRUTORA RIZENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Curitiba - Paraná, à Rua Francisco Rocha nº 643, Bairro Batel, CEP 80.420-130, inscrita no CNPJ sob nº 77.167.187/0001-47 e NIRE nº 41201558908 em 22 de julho de 1976 – JUCEPAR, neste ato representada por seu Administrador Sr. JEFFERSON RIZENTAL GOMES, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 531.017-2/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 157.513.099-87, residente e domiciliado à Rua Francisco Rocha, 643, Bairro Batel, em Curitiba, PR., CEP nº 80.420-130; **TRANSGUARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de Privado com sede e domicílio comercial em Guarapuava – PR, à Rua Rubens Fleury da Rocha nº 371 – Bairro Bom Sucesso – Paraná, CEP nº 85.055-080, inscrita no CNPJ sob nº 79.054.953/0001-92 e NIRE nº 4120072157-1 em 12 de Dezembro de 1.985 – JUCEPAR, neste ato representada por seus Administradores Srs. Acir Antonio Gulin e Alexandre Radtke, (anteriormente qualificados), **CRIVELL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba - PR., à Rua Mateus Leme nº 1.631 – Centro Cívico, inscrita no CNPJ sob nº 82.316.357/0001-48 e NIRE nº 412.024.425-74 em 01 de Novembro de 1.990 - JUCEPAR, neste ato por seus representantes legais Srs. GILBERTO CRIVELLARO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 325.312/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 006.328.219-49, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-030 e ALDA NATÁLIA GULIN CRIVELLARO, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 587.628-1/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 839.330.349-49, residente e domiciliada à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-030 e **CRIVELLARO PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Curitiba - Paraná, à Rua Dr. Manoel



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS.07

Pedro nº 807, Bairro Cabral, inscrita no CNPJ/MF nº 07.717.475/0001-42 e NIRE nº 4130007075-0 em 31 de outubro de 2005 - JUCEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. GILBERTO CRIVELLARO (anteriormente qualificado), únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Guarapuava – Pr., à Rua Sorocaba, 277, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120155573-9 em 08 de Dezembro de 1.977.

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará a denominação social de **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**, e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único – A sociedade poderá se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios observadas a forma e as condições estabelecidas na Cláusula VIII.

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social à Rua Sorocaba nº 277, Bairro Conradinho, em Guarapuava, PR., CEP 85.055-090, e as seguintes filiais:

FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CNPJ/MF nº 77.147.387/0002-19
NIRE: 41901176293
Rua Bogotá nº 190
Bairro Jardim Alice I
Foz do Iguaçu – PR - CEP nº 85.858-030

CURITIBA – PR
CNPJ sob nº 77.147.387
Rua Francisco Rocha nº 643 - Bairro Batel
CEP nº 80.420-130.

A filial criada irá operar com o objetivo de transporte rodoviário coletivo de passageiros sob o regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e os serviços combinados de escritório de apoio administrativo e compras.

Parágrafo Único – Por deliberação dos sócios, observadas a forma e as condições estabelecidas na Cláusula VIII, poderão ser criadas, extintas ou



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

NIRE Nº 4120155573-9

C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava
Paraná

28 NOV. 2018

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS. 08
CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

transferidas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a exploração do serviço de transporte rodoviário coletivo urbano regular de passageiros em ônibus, inclusive o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, transporte escolar e a prestação do transporte turístico de superfície previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA IV – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

É indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 1º de dezembro de 1977.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é R\$ 8.653.328,66 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e tres mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) dividido em 865.332.866 (oitocentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentas e sessenta e seis) quotas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente integralizado e subscrito na forma abaixo.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
TRIPLO J&M-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇ.S/A	✓ 834	8,34	0,00010%
CRIVELL PART. E EMPREEND. IMOB. LTDA	✓ 834	8,34	0,00010%
CONTROLE PART. E EMPREEND. IMOB. S/A	✓ 834	8,34	0,00010%
CRIVELLARO PARTICIPAÇÕES S/A	✓ 834	8,34	0,00010%
EMPRESA NOVA UNIÃO DE PARTIC.S/A	✓ 834	8,34	0,00010%
JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTIC.S/A	✓ 834	8,34	0,00010%
CONSTRUTORA RIZENTAL LTDA	✓ 834	8,34	0,00010%
MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A	834	8,34	0,00010%
TRANSGUARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA ✓	865.326.194	8.653.261,94	99,99923%
TOTAL	865.332.866	8.653.328,66	100,0000%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA VI – CESSÃO DE QUOTAS/DIREITO DE PREFERÊNCIA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

NIRE Nº 4120155573-9

C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

Guarapuava
Paraná

28 NOV. 2018

20

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GOIÁS - 2ª TABELIONATO DE NOTAS
R. Mel. Floniano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
Assente fotocópia e a reprodução fiel do documento
apresentado neste cartório nesta data. De que dou fé.
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÁS - TABELIÃO
E ZIGUIEL B. FERREIRA - AUX. JURAMENTADO
AFONSO MARCOS W. M. SZ - AUX. JURAMENTADO
CELSO FRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
CANTHA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada por 07 (sete) Administradores não sócios, designados no Contrato Social da Sociedade, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade pelos sócios, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Primeiro – A designação de administradores “não sócios” dependerá da deliberação de sócios que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, antes de sua averbação no registro competente ou através de ato separado.

Parágrafo Segundo – Ficam investidos na função de Administradores “não” sócios os Srs. **RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Marília estado de São Paulo, casado em regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.466.708-3/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.997.638-70, residente e domiciliado à Rua Presidente Getulio Vargas nº 1019 – Apto 601, Bairro Centro, em Guarapuava, PR., CEP nº 85010-280, **MARIANGELA LUCCHIN CAMARGO E SILVA**, brasileira, natural de Guarapuava estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, Assessora de Diretoria, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.542.615/2/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 487.243.519-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1019 – Apto 601, Bairro Centro, em Guarapuava, PR., CEP nº 85010-280, **ADRIANO GULIN RIBEIRO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, maior, solteiro, nascido em 19/02/1970, engenheiro agrônomo, portador da carteira de profissional do CREA/PR n.º 30.016-D, expedida em 26/11/1997, portador da carteira de identidade civil n.º 1.315.213-6/SSP-PR, Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas



Handwritten signatures of the administrators.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

NIRE Nº 4120155573-9

C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório neste data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná 28 NOV. 2018 21
TABELA DE GO'S - TABELA
EZIGUETE L BARBOSA - AUX. JURAMENTADO
AFONSO MARCO - AUX. JURAMENTADO
CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA
FLS. 010

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Físicas n.º 706.141.563-00, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, à Rua Dr. Manoel Pedro n.º 807, Bairro Cabral, CEP 80.035-030, **THIAGO NASTAS GULIN**, brasileiro, natural de Ponta Grossa estado do Paraná, solteiro, nascido em 31 de julho de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.862.700/3/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 022.755.489-20, residente e domiciliado à Rua Rosa Kaint Nadolny nº 190, apto. 91 Bairro Campo Comprido, em Curitiba, PR., CEP nº 81.200-525, **ANGELO GULIN NETO**, **ACIR ANTONIO GULIN** e **ALEXANDRE RADTKE**, anteriormente qualificados.

Parágrafo Terceiro – Aos Administradores compete sempre conjunto de 02 (dois), a representação ativa e passiva judicial e extra judicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Quarto – Os Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções, podendo ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação de sócios.

Parágrafo Quinto – Os Administradores farão jus a um *pró labore* a ser fixado por deliberação de sócios.

Parágrafo Sexto – É vedado aos Administradores agir(em) por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Parágrafo Sétimo – Para alienação de bens classificados como investimentos em outras sociedades, será necessária a autorização dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIII - MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais, relativas à venda de imóveis, nomeação/designação de administradores “não sócios”, venda de investimentos em outras sociedades, ou para qualquer alteração no contrato social, desta empresa ou de quaisquer das suas controladas, serão necessárias as assinaturas das sócias – controladoras TRANSGUARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA e OMNIBUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, e de mais 06 (seis) sócios independente da ordem.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários.



Handwritten signatures of the parties involved in the document.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

NIRE Nº 4120155573-9

C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

Guarapuava
Paraná

28 NOV. 2018

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
FLS. 011
EZEQUIEL B... AUX JURAMENTADO
AFONSO MARCOS MARCASZ... AUX JURAMENTADO
CELSE PRATES DE ANDRADE... AUX JURAMENTADO
CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA... AUX JURAMENTADA

Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos quotistas ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro - No primeiro quadrimestre ao término do exercício social se reunirão os sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais devem ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de acordo com o disposto no Artº 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III, do referido artigo.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão manifestar-se sobre o Balanço Patrimonial dentro de 30 (trinta) dias de sua deliberação e o silêncio equivale à sua aprovação.

CLÁUSULA X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio quotista, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas serão resgatadas pela Sociedade, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o Balanço Patrimonial especial.

Parágrafo Terceiro – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

Parágrafo Quarto – Se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

NIRE Nº 4120155573-9
C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

R. Mel. Flonano Peroto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
Este documento é uma fotocópia e a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. De que dou fé.
Guarapuava Paraná 28 NOV 2018 23
AFERÊNCIA DE TABELA DE GOVS - TABELA
EZIO OTEL BARBOSA - AUX. JURAMENTADO
AFONSO MARCO FLS. 012 - AUX. JURAMENTADO
CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
CINTIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto – Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA XI - DESIMPEDIMENTO

As sócias e os Administradores eleitos expressamente declaram, cada um, individualmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

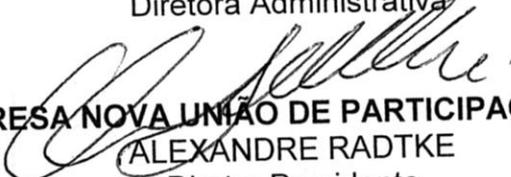
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Guarapuava/PR, 04 de abril de 2.013.


CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
ANGELO GULIN NETO
Diretor Vice-Presidente


MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A
ADRIANA LUCCHIN DE CAMPOS COSTA
Diretora Administrativa


EMPRESA NOVA UNIÃO DE PARTICIPAÇÕES S/A.
ALEXANDRE RADTKE
Diretor Presidente


CRIVELL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
GILBERTO CRIVELLARO e ALDA NATÁLIA GULIN CRIVELLARO
Administradores



TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA
NIRE Nº 4120155573-9
C.N.P.J. Nº 77.147.387/0001-38

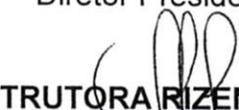
24

TRIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

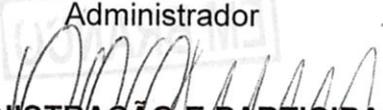
FLS.013



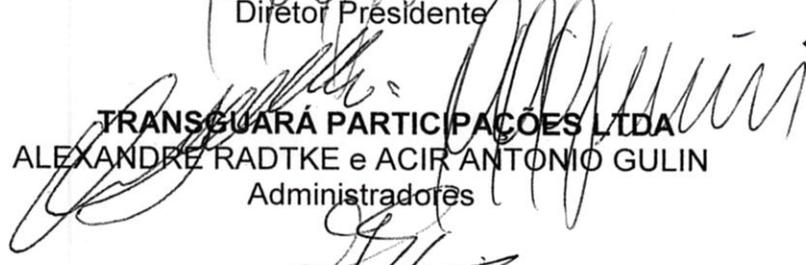
CRIVELLARO PARTICIPAÇÕES S/A
GILBERTO CRIVELLARO
Diretor Presidente



CONSTRUTORA RIZENTAL LTDA.
JEFFERSON RIZENTAL GOMES
Administrador



JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
ACIR ANTONIO GULIN
Diretor Presidente

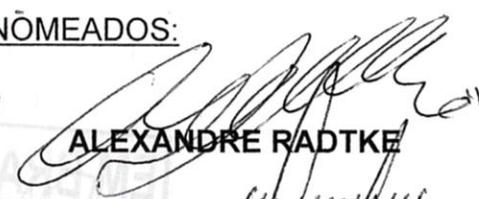
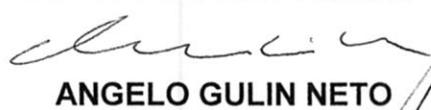
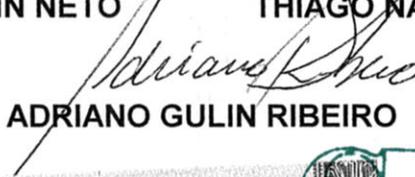


TRANSEUARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA
ALEXANDRE RADTKE e ACIR ANTONIO GULIN
Administradores



TRIPLO J&M ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
JOSÉ GULIN
Diretor Presidente

ADMINISTRADORES "NÃO SÓCIOS" NOMEADOS:

 **ACIR ANTONIO GULIN**  **ALEXANDRE RADTKE**
 **RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR**  **MARIANGELA LUCCHIN CAMARGO E SILVA**
 **ANGELO GULIN NETO**  **THIAGO NASTAS GULIN**
 **ADRIANO GULIN RIBEIRO**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013
SOB NÚMERO: 20132531356
Protocolo: 13/253135-6, DE 09/05/2013
Empresa: 41 2 0155573 9
TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.
Guarapuava
Paraná
28 NOV. 2018
144
TABELIONATO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
FPK07956



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0155573-9	CNPJ 77.147.387/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/12/1977	Data de Início de Atividade 08/12/1977
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SOROCABA, 277, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-090			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO URBANO REGULAR DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS, INCLUSIVE O TRANSPORTE DE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR E A PRESTAÇÃO DO TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE PREVISTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.			
Capital: R\$ 8.653.328,66 (OITO MILHOES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAV)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 8.653.328,66 (OITO MILHOES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAV)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
TRANSGUARA PARTICIPAÇÕES LTDA 79.054.953/0001-92	8.653.261,94	SOCIO	
XXXXXXX			
RIZENTAL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES S/A 77.167.187/0001-47	8,34	SOCIO	
XXXXXXX			
CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. 82.320.060/0001-56	8,34	SOCIO	
XXXXXXX			
CRIVELL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA 82.316.357/0001-48	8,34	SOCIO	
XXXXXXX			
JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A 06.058.844/0001-70	8,34	SOCIO	
XXXXXXX			
TRIPLO J & M - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A 06.171.865/0001-05	8,34	SOCIO	
XXXXXXX			
EMPRESA NOVA UNIÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA 07.696.262/0001-81	8,34	SOCIO	
XXXXXXX			
SOCIETE D'INOVATION E EMPREENDIMENTOS S/A 07.717.475/0001-42	8,34	SOCIO	
XXXXXXX			
MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A 07.889.969/0001-04	8,34	SOCIO	
XXXXXXX			
JOSE GULIN 003.253.259-87	0,00	REPRESENTANTE	Administrador
XXXXXXX			
GILBERTO CRIVELLARO 006.328.219-49	0,00	REPRESENTANTE	
XXXXXXX			

GUARAPUAVA - PR, 30 de outubro de 2018

18/664501-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GÓIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
SELO DE AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que se certifica.

Guarapuava Paraná **30 OUT. 2018**

TEREZINHA HELENA DE GÓIS-TABELIÁ
EZEQUIEL BARBOSA AUXILIAR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 003

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0155573-9		CNPJ 77.147.387/0001-38	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>		
ACIR ANTONIO GULIN 017.471.939-68	0,00 REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXX
ANGELO GULIN NETO 022.699.599-22	0,00 REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXX
ALEXANDRE RADTKE 028.104.849-53	0,00 REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXX
ANTONIO LUCCHIN 123.648.609-97	0,00 REPRESENTANTE		XXXXXXXXXX
JEFFERSON RIZENTAL GOMES 157.513.099-87	0,00 REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXX
ADRIANA LUCCHIN DE CAMPOS COSTA 820.421.019-15	0,00 REPRESENTANTE		XXXXXXXXXX
ALDA NATALIA GULIN CRIVELLARO 839.330.349-49	0,00 REPRESENTANTE		XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF</u>			
JOSE GULIN 003.253.259-87		XXXXXXXXXX	
RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR 007.997.638-70		XXXXXXXXXX	
ACIR ANTONIO GULIN 017.471.939-68		XXXXXXXXXX	
ANGELO GULIN NETO 022.699.599-22		XXXXXXXXXX	
THIAGO NASTAS GULIN 022.755.489-20		XXXXXXXXXX	
ALEXANDRE RADTKE 028.104.849-53		XXXXXXXXXX	
JEFFERSON RIZENTAL GOMES 157.513.099-87		XXXXXXXXXX	
MARIANGELA LUCCHIN CAMARGO E SILVA 487.243.519-20		XXXXXXXXXX	
ADRIANO GULIN RIBEIRO 706.141.563-00		XXXXXXXXXX	

GUARAPUAVA - PR, 30 de outubro de 2018

18/664501-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL
PARANÁ**

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2100

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

30 OUT. 2018

Terezinha Helena de Gois - Tabela
Eziquiel Barboza Aux. Juramentado



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0155573-9	CNPJ 77.147.387/0001-38

Último Arquivamento Data: 09/07/2018 Número: 20183108167	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0117629-3 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA BOGOTÁ, 190, JARDIM ALICE I, FOZ DO IGUAÇU, PR, 85.858-030, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0133123-0 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA FRANCISCO ROCHA, 643, BATEL, CURITIBA, PR, 80.420-130, BRASIL

3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA CALISTRATO MULLER SALLES, SN, PROGRESSO, LAGUNA, SC, 88.790-000, BRASIL

Observações:
BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: PROTOCOLOS 181797160/ 181797143/ 181797151/ 181290359/ 181290367/ 181290375/ 181290383/
181290391/ 181290405/ 181612380 REFERENTE AOS AUTOS Nº 0001779-65.2001.8.
16.0185 DA 2ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
PROCEDER A ANOTAÇÃO ACERCA DA AVERBAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, PELA MASSA FALIDA, DE COTAS SOCIAIS DETIDAS POR BELA VISTA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 01.554.186/0001-93) EM TODAS AS SOCIEDADES DAS QUAIS ESTA PARTICIPE.
23/03/2018

GUARAPUAVA - PR, 30 de outubro de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

G
GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava Paraná **30 OUT. 2018**

TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELIA
 EZIQUEL BARBOSA ALEX JORAMENADO
 AFONSO MARCOS MANCINI ALEX JORAMENADO
 ELSO PRATES DE ANDRADE ALEX JORAMENADO
 LINDIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA ALEX JORAMENADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPE99295

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.466.708-3

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.466.708-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2015

NOME: RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO: RUY CAMARGO E SILVA
LUIZA FERREIRA E SILVA

NATURALIDADE: MARILIA/SP DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=5986, LIVRO=78B, FOLHA=189

CPF: 007.997.638-70

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1331949805	NOME THIAGO NASTAS GULIN	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 5862700-3 GESP PR	
	CPF 022.755.489-20	DATA NASCIMENTO 31/07/1978
	FILIAÇÃO ALCIDES PEDRO GULIN NAGIBE NESTAS GULIN	
	PERMISSÃO	ACC. CAT. HAB. AB
	Nº REGISTRO 01969690717	VALIDADE 03/06/2021
	1ª HABILITAÇÃO 22/08/1996	
	OBSERVAÇÕES	
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Thiago</i>	
	LOCAL GUARAPUAVA, PR	DATA EMISSÃO 22/08/2016
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Arcos (RAM)</i>		
68915089749 PR910981927		
DETRAN-PR (PARANÁ)		

PROIBIDO PLASTIFICAR
1331949805

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

30

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.147.387/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1977	
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SOROCABA	NÚMERO 277	COMPLEMENTO	
CEP 85.055-090	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3035-3388 / (42) 3035-3388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2018** às **11:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
20/12/2018 - 11 36 00

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90442489-70	Inscrição CNPJ 77.147.387/0001-38
Nome Empresarial	Transportes Coletivos Perola do Oeste Ltda	
Endereço	Rua Sorocaba, 277. Conradinho 85055-090 - Guarapuava - PR	
Telefone	(42)3035-3388	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2008	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2008	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA
CNPJ: 77.147.387/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:01 do dia 14/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2019.

Código de controle da certidão: **4DE1.4A1F.1283.0535**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

33

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019233697-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.147.387/0001-38**

Nome: **TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

34

CERTIDÃO NEGATIVA 39659 /2018

CONTRIBUINTE:TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA

CPF/CNPJ:77.147.387/0001-38

ENDEREÇO:R. SOROCABA

Nº: 277 CONRADINHO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 05/12/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 256218470256218



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77147387/0001-38
Razão Social: TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA
Endereço: RUA SOROCABA 277 277 JARDIM DONA M / BONSUCESSO /
GUARAPUAVA / PR / 85055-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010902445245603150

Informação obtida em 11/01/2019, às 15:28:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.147.387/0001-38
Certidão n°: 161449174/2018
Expedição: 01/11/2018, às 09:39:07
Validade: 29/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.147.387/0001-38, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0026000-88.2008.5.09.0096 - TRT 09ª Região **
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

37

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA

CNPJ 77.147.387/0001-38, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 23 de Janeiro de 2019

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRICULA TJ/PR 1507



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARAPUAVA
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Avenida Manoel Ribas. nº500 – CEP 85.070-180 – Telefone: 42-3308-7400

38

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, a pedido verbal da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 77.147.387/0001-38, que, na comarca de Guarapuava-PR, existe apenas 01 (um) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e 02 (dois) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná – Lei Estadual nº 14.277 de 30 de dezembro de 2003).

Guarapuava, 28 de janeiro de 2019.

Ricardo Borges de Lis
Assistente de Direção

DECLARAÇÃO

A empresa Transportes Coletivos Pérola do Oeste Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 77.147.387/0001-38, sediada em Guarapuava PR a Rua Sorocaba, 277, Conradinho, através de seu representante, Srº Thiago Nastas Gulin, CPF nº 022.755,489-20 RG Nº 5.862.700-3-SSP-PR, declara sob as penas da lei que:

- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

Guarapuava, 20 de Dezembro de 2018.



Thiago Nastas Gulin
CPF nº 022.755,489-20 / RG Nº 5.862.700-3-SSP-PR

A

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DECLARAÇÃO

A empresa Transportes Coletivos Perola do Oeste Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 77.147.387/0001-38, sediada a Rua Sorocaba,277, Conradinho em Guarapuava - PR , através de seu representante legal Srº Thiago Nastas Gulin, inscrito sob nº CPF: 022.755.489-20, R.G: 5.862.700-3 , vem por meio deste informar que o valor da tarifa é R\$ 3,50 (tres reais e cinquenta centavos), a partir de 27/01/2019 conforme Decreto Nº 7130 de 23/01/2019 .

Guarapuava, 28 de Janeiro de 2019.



Transportes Coletivos Perola do Oeste Ltda
Thiago Nastas Gulin



41

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.

Pelo presente Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **FERNANDO DAMIANI**.

E de outro lado, a Empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.147.387/0001-38, situada na rua Sorocaba, nº 277 – Conradinho, em Guarapuava/PR, CEP 85.055-090, neste ato representada pelo Sr. **RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.997.638-70, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, bem como no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, conforme a descrição minuciosa constante na CLÁUSULA SEGUNDA e QUARTA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais instrumentos constantes da presente Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por vale transporte, totalizando R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta a seguir descrita:

Item	Quantidade Estimada	Unid	Objeto	Preço unit.	Preço Total
1	180.000	Unid	Vale transporte com cargas em cartão magnético nominal aos funcionários da SURG.	R\$ 3,50	R\$ 630.000,00

§1º - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto.

§2º - A quantidade contratada é estimada e a não realização de sua totalidade não gerará qualquer direito à contratada.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

42

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal relativa ao fornecimento prestado no mês. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§1º - A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico darci@surg.com.br ou compras3035@hotmail.com.br. Após a aprovação expressa da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado.

§2º - Fica o Departamento de Compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

§3º - O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§4º - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal e trabalhista).

§5º - A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os cartões deverão ser recarregados durante o período de 12 (doze) meses, sempre mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Recursos Humanos da SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será sempre conferido pelo **CONTRATANTE** a quantidade e a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, caso ocorram as hipóteses previstas em regulamento interno da SURG e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração ocorrida na tarifa do transporte público deverá ser comunicada e devidamente comprovada à SURG, podendo ser alterado o valor, a critério da Administração, mediante aditivo ou apostilamento, na forma contida em regulamento interno da SURG e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.



CLÁUSULA SETÍMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) fornecer a relação nominal dos funcionários que utilizarão o vale transporte e informar mensalmente a quantidade necessária;
- d) fiscalizar o correto cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- c) Fornecer cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo para uso pessoal e intransferível para todos os funcionários solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da SURG, que seja compatível ao sistema utilizado nas catracas de acesso aos veículos do transporte coletivo executados pela empresa;
- d) Os cartões solicitados deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional para a SURG;
- e) No caso de quebra, perda, ou extravio do cartão, o usuário (funcionário) fará a comunicação, solicitando o cancelamento da carga disponível, ficando a contratada obrigada a emitir novo cartão com o saldo disponível sem qualquer ônus para SURG;
- f) Entregar cartões personalizados com o nome do usuário e numeração de identificação pessoal em envelope lacrado e bloqueados, no Departamento de Recursos Humanos da SURG;
- g) Disponibilizar créditos de vales transporte cumulativo;
- h) Disponibilizar para os usuários meio apropriado para consulta de saldo de vale transporte;
- i) Dispor de meios tecnológicos de segurança, que tornem segura a utilização dos cartões magnéticos de vale transporte, sendo responsável por quaisquer danos causados aos usuários e a SURG, decorrente de clonagem ou outro meio que impossibilite a correta utilização dos mesmos, devendo, ainda, repor os créditos existentes quando da constatação do uso indevido;
- j) Fornecer quando solicitado pela SURG relatórios gerenciais com no mínimo as seguintes informações: 1) nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido; 2) quantidade de cartões reemitido por usuário;
- k) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- l) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;



- o) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de a CONTRATADA não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE e da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§2º - Nos casos de atraso, haverá a incidência de multa de mora nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§3º - No caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§4º - No caso de inexecução total ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, a multa será não será inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§5º - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º - As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito; cobradas mediante pagamento em moeda corrente; ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como GESTOR deste Contrato o Sr. **Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato, e como FISCAL desta Contrato fica nomeado o Sr. **Paulo Cezar Tracz**, inscrito no CPF sob o nº 018.305.509-85, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados. Havendo alteração do gestor ou fiscal, será promovido mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

 45

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.303/2016, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, de janeiro de 2019.

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**
CONTRATANTE
FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

**TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO
OESTE LTDA**
CONTRATADA
RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR
Representante legal

DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

PAULO CEZAR TRACZ
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SURG

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O interessado enviou expediente a esta Analista de Licitação, relatando o interesse na contratação de empresa para o fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, a fim de garantir a estes o uso de transporte público no deslocamento residência/trabalho/residência.

A presente consulta, trata, a saber, quanto à possibilidade de contratação de empresa para o fornecimento de vale transporte, haja vista que a empresa Transportes Coletivos Pérola do Oeste Ltda. é a única no Município de Guarapuava prestadora do serviço de transporte coletivo com itinerário fixo municipal, o que está comprovado pelo extrato de publicação do contrato decorrente da Concorrência Pública que outorgou a concessão para exploração e operação do referido serviço com exclusividade.

Em decorrência disso, a aquisição do objeto em questão – vale transporte – somente pode ser feita da empresa que detém o monopólio do serviço no Município, por manifesta inviabilidade de competição.

Nas situações como a descrita, a Lei Federal nº 13.303/2016 autoriza que o procedimento licitatório, obrigatório em todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública, seja inexigido, conforme dispõe o inciso I, do art. 30, a seguir:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Neste sentido, a propósito, a lição de Marçal Justen Filho:

Outra hipótese consiste no monopólio, natural ou não. O monopólio caracteriza-se quando existe um único fornecedor para um produto ou serviço no mercado. Isso envolve, inclusive, serviços públicos. Assim, imagine-se a necessidade de transporte de produtos através de via férrea. A hipótese, no Brasil (...), conduz à



ausência de pluralidade de alternativas, na medida em que somente um prestador de serviços públicos se encontra em condições jurídicas de prestar o serviço¹.

Diante da restrição de mercado e a consequente inviabilidade de competição, a sua contratação, obrigatoriamente, deverá operar-se junto ao fornecedor descrito acima, único detentor da atividade de transporte público urbano em Guarapuava, configurando clara hipótese de inexigibilidade de licitação.

Nos autos ainda constata-se a existência de cópias autenticadas de seu Contrato Social, Certidão Simplificada, documento pessoal do responsável, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de Contribuintes Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais, Federais, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, além da declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e certidão de inexistência de falência/recuperação judicial, estando plenamente apta a ser contratada.

Além disso, quanto ao preço, resta devidamente justificado, eis que a sua fixação se dá por meio de Decreto Municipal, conforme documento anexado ao processo.

Destarte, com fulcro no acima exposto e na documentação acostada aos autos, esta Analista de Licitações entende possível que contratação pretendida se opere via **inexigibilidade de procedimento licitatório**, *ex vi* do alinhavado no **artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016**.

É o parecer.

Guarapuava-PR, 28 de janeiro de 2019.



DAYANE CORDEIRO
OAB/PR 58.157

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª edição. Editora Dialética. São Paulo: 2005, p. 277.



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela quadricentésima octogésima reunião do Conselho de Administração da SURG, do dia 06 de julho de 2016, e com base no art. 30 da Lei n. 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a presente **Inexigibilidade de Licitação n. 01/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, para que produza seus legais e regulares efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava-PR, 29 de janeiro de 2019.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo



CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.

Pelo presente Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **FERNANDO DAMIANI**.

E de outro lado, a Empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.147.387/0001-38, situada na rua Sorocaba, nº 277 - Conradinho, em Guarapuava/PR, CEP 85.055-090, neste ato representada pelo Sr. **RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.997.638-70, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, bem como no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, conforme a descrição minuciosa constante na CLÁUSULA SEGUNDA e QUARTA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais instrumentos constantes da presente Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por vale transporte, totalizando R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta a seguir descrita:

Item	Quantidade Estimada	Unid	Objeto	Preço unit.	Preço Total
1	180.000	Unid	Vale transporte com cargas em cartão magnético nominal aos funcionários da SURG.	R\$ 3,50	R\$ 630.000,00

§1º - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto.

§2º - A quantidade contratada é estimada e a não realização de sua totalidade não gerará qualquer direito à contratada.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal relativa ao fornecimento prestado no mês. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§1º - A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico darci@surg.com.br ou compras3035@hotmail.com.br. Após a aprovação expressa da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado.

§2º - Fica o Departamento de Compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

§3º - O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§4º - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal e trabalhista).

§5º - A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os cartões deverão ser recarregados durante o período de 12 (doze) meses, sempre mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Recursos Humanos da SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será sempre conferido pelo **CONTRATANTE** a quantidade e a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, caso ocorram as hipóteses previstas em regulamento interno da SURG e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração ocorrida na tarifa do transporte público deverá ser comunicada e devidamente comprovada à SURG, podendo ser alterado o valor, a critério da Administração, mediante aditivo ou apostilamento, na forma contida em regulamento interno da SURG e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Departamento de Recursos Humanos da SURG.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



51

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) fornecer a relação nominal dos funcionários que utilizarão o vale transporte e informar mensalmente a quantidade necessária;
- d) fiscalizar o correto cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- c) Fornecer cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo para uso pessoal e intransferível para todos os funcionários solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da SURG, que seja compatível ao sistema utilizado nas catracas de acesso aos veículos do transporte coletivo executados pela empresa;
- d) Os cartões solicitados deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional para a SURG;
- e) No caso de quebra, perda, ou extravio do cartão, o usuário (funcionário) fará a comunicação, solicitando o cancelamento da carga disponível, ficando a contratada obrigada a emitir novo cartão com o saldo disponível sem qualquer ônus para SURG;
- f) Entregar cartões personalizados com o nome do usuário e numeração de identificação pessoal em envelope lacrado e bloqueados, no Departamento de Recursos Humanos da SURG;
- g) Disponibilizar créditos de vales transporte cumulativo;
- h) Disponibilizar para os usuários meio apropriado para consulta de saldo de vale transporte;
- i) Dispor de meios tecnológicos de segurança, que tornem segura a utilização dos cartões magnéticos de vale transporte, sendo responsável por quaisquer danos causados aos usuários e a SURG, decorrente de clonagem ou outro meio que impossibilite a correta utilização dos mesmos, devendo, ainda, repor os créditos existentes quando da constatação do uso indevido;
- j) Fornecer quando solicitado pela SURG relatórios gerenciais com no mínimo as seguintes informações: 1) nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido; 2) quantidade de cartões reemitido por usuário;
- k) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- l) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;



52

- o) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de a CONTRATADA não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE e da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§2º - Nos casos de atraso, haverá a incidência de multa de mora nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§3º - No caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§4º - No caso de inexecução total ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, a multa será não será inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§5º - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º - As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito; cobradas mediante pagamento em moeda corrente; ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como GESTOR deste Contrato o Sr. **Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato, e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **Paulo Cezar Tracz**, inscrito no CPF sob o nº 018.305.509-85, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados. Havendo alteração do gestor cu fiscal, será promovido mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and marks at the bottom right.



O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.303/2016, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

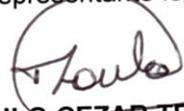
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, 29 de janeiro de 2019.

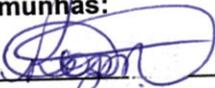

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**
CONTRATANTE
FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

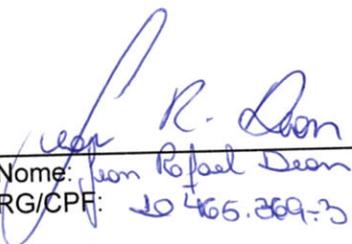

DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

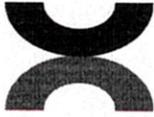

**TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO
OESTE LTDA**
CONTRATADA
RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR
Representante legal


PAULO CEZAR TRACZ
Fiscal do Contrato

Testemunhas:


Nome: Rosiane Ap. Machado
RG/CPF: 6195775-8/004915979.83


Nome: Leon Raphael Dean
RG/CPF: 20465.269-3/07952926942



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	180.000	Unid	Vale transporte com cargas em cartão magnético nominal aos funcionários da SURG.	R\$ 3,50	R\$ 630.000,00
TOTAL					R\$ 630.000,00

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: Transportes Coletivos Pérola do Oeste Ltda. – CNPJ n. 77.147.387/0001-38.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30 da Lei n. 13.303/2016 e alterações posteriores.

RATIFICACAO: 29/01/2019 – Fernando Damiani – Diretor Administrativo.

CONTRATO N. 05/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2019.

Guarapuava-PR, 30 de janeiro de 2019.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de janeiro de 2019.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

SURG
Extratos de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições lhes são conferidas pela quadricentésima octogésima reunião do Conselho de Administração da SURG, do dia 16 de maio de 2016, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fabricação de adaptador para forma de confecção de calçadas de 10 cm para 5 cm de altura, para que produza seus legais e regulares efeitos.

PUBLIQUE – SE.

Guarapuava-PR, 22 de janeiro de 2019.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
DISPENSA nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de adaptador para forma de confecção de calçadas de 10 cm para 5 cm de altura.

Item	Qty	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Fabricação de adaptador para forma de confecção de calçadas de 10 cm para 5 cm de altura, sendo: um martelo extrusor para alteração de forma de calçadas de 10 cm para 5 cm de altura para equipamento IMB 800 Compact.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: COLOMBOMETAL EIRELI - ME – CNPJ: 04.641.102/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 22/01/2019 – FERNANDO DAMIANI – Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 03/2018

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2019. Guarapuava-PR, 23 de janeiro de 2019. FERNANDO DAMIANI, Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições lhes são conferidas pela quadricentésima octogésima reunião do Conselho de Administração da SURG, do dia 06 de julho de 2016, e com base no art. 30 da Lei n. 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação n. 01/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, para que produza seus legais e regulares efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava-PR, 29 de janeiro de 2019.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG:

Item	Quant. Estimada	Unid	Produto	Valor Unit	Valor Total
1	180.000	Unid	Vale transporte com cargas em cartão magnético nominal aos funcionários da SURG.	R\$ 3,50	R\$ 630.000,00
TOTAL					R\$ 630.000,00

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava
 CONTRATADA: Transportes Coletivos Pérola do Oeste Ltda. – CNPJ n. 77.147.387/0001-38.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30 da Lei n. 13.303/2016 e alterações posteriores.
 RATIFICAÇÃO: 29/01/2019 – Fernando Damiani – Diretor Administrativo.
 CONTRATO N. 05/2019 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 29/01/2019.

Guarapuava-PR, 30 de janeiro de 2019.

FERNANDO DAMIANI
 Diretor Administrativo

Extratos de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 148/2018 REF. AO PREGÃO Nº 58/2017

CONTRATANTE: CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG
 CONTRATADA: COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.134.246/0001-44
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de entrega do objeto discriminado no contrato nº 148/2018, nos termos do procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 58/2017 e seus anexos
 PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 02 (dois) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2019.

FUNDAÇÃO PROTEGER**PORTARIAS****PORTARIA Nº 010/2019**

O Presidente da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituir Comissão de Levantamento e Inventário Patrimonial:

I – Cristiane Terezinha da Cruz, matrícula 15098, lotada no Departamento Técnico;

II – Marcio Anderson Miqueta, matrícula 15016, lotado no Departamento Administrativo;

III – Karin Cristini Nascimento Tomé, matrícula 15580, lotada no Departamento Administrativo;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 04 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS MARTINI MINO
Presidente

SURG**Unidade Gestora: SURG****Numero do Contrato: 1/2019**

Data de Inicio do Contrato: 15/01/2019 Data de Expiracao do Contrato: 15/04/2019

Processo: 5/2018 Modalidade: 4 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Descricao do Objeto: Aquisicao de bloco de concreto, meio bloco de concreto e canaleta.

Valor total do Contrato: 9.464,00

Unidade Gestora: SURG**Numero do Contrato: 2/2019**

Data de Inicio do Contrato: 16/01/2019 Data de Expiracao do Contrato: 01/03/2019

Processo: 6/2018 Modalidade: 5 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 09.722.492/0001-01 - PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA

Descricao do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Valor total do Contrato: 1.210,00

Unidade Gestora: SURG**Numero do Contrato: 3/2019**

Data de Inicio do Contrato: 23/01/2019 Data de Expiracao do Contrato: 08/03/2019

Processo: 1/2019 Modalidade: 1 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 04.641.102/0001-47 - COLOMBOMETAL EIRELI

Descricao do Objeto: Contratacao de empresa para fabricacao de adaptador para forma de confeccao de calcadas de 10 cm para 5 cm de altura.

Valor total do Contrato: 2.500,00

Unidade Gestora: SURG**Numero do Contrato: 4/2019**

Processo: 24/2018 Modalidade: 18 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 10.561.275/0001-58 - CRISOSTIMO & PRIGOLD LTDA

Descricao do Objeto: Aquisicao de material de escritorio.

Valor total do Contrato: 5.735,59

Unidade Gestora: SURG**Numero do Contrato: 5/2019**

Data de Inicio do Contrato: 29/01/2019 Data de Expiracao do Contrato: 29/01/2020

Processo: 2/2019 Modalidade: 1 - Inexigibilidade

Fornecedor: 77.147.387/0001-38 - TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA

Descricao do Objeto: Contratacao de empresa para fornecimento de vale transporte para os funcionarios da SURG

Valor total do Contrato: 630.000,00

Unidade Gestora: SURG**Numero do Contrato: 6/2019**

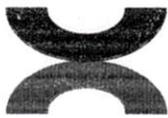
Data de Inicio do Contrato: 30/01/2019 Data de Expiracao do Contrato: 30/07/2019

Processo: 2/2018 Modalidade: 2 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 17.872.841/0001-91 - DOUGLAS JOSE SOUZA ARAUJO ME

Descricao do Objeto: Registro de precos para aquisicao de materiais para confecção de placas de sinalizacao viaria vertical (tintas, insumos e ferragens).

Valor total do Contrato: 148.672,75



 58

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/2019
ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 01/2019, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA TRANSPORTES
COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, com sede na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR neste ato representada pelo seu diretor administrativo, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE** e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.147.387/0001-38, situada na Rua Sorocaba, n. 277 – Conradinho, em Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sr. **RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.997.638-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a revisão dos preços do contrato n. 05/2019, celebrado entre as partes para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, nos termos do procedimento de inexigibilidade de licitação n. 01/2019.

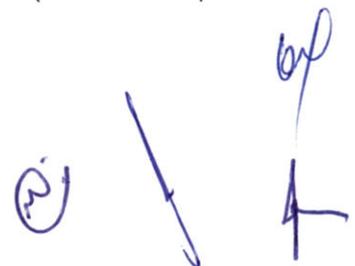
CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo faz-se necessário para o fim de promover a revisão dos preços do contrato n. 05/2019, tendo em vista que, por meio do Decreto Municipal n. 7154/2019, houve redução no valor da tarifa do transporte coletivo, passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) cada.

Parágrafo único: Nos termos do art. 139, §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, que dispõem “A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso”, fica motivada e demonstrada a autorização legal para a revisão ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO

Diante da redução no valor da tarifa de transporte coletivo, fica revisto o valor do contrato originário, passando o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), a partir do dia 12 de fevereiro de 2019.





Parágrafo primeiro: Até a data acima citada foi consumida uma quantidade de 14.248 vales-transporte pelo valor original do contrato, o que totalizou um gasto de R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), restando um saldo de 165.752 vales-transporte, que, aplicando-se o novo valor, totaliza R\$ 563.556,80 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passando a quantidade inicial total estimada do contrato de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para R\$ 613.424,80 (seiscentos e treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo se inicia no dia 12 de fevereiro de 2019, perdurando pelo mesmo período do contrato originário, até 29 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019, firmado pelas partes em 29 de janeiro de 2019.

E por estarem justos e concordes, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

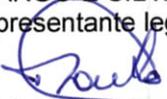
Guarapuava, 12 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

**TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE
LTDA**

CONTRATADA
RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR
Representante legal


PAULO CEZAR TRACZ
Fiscal do Contrato


DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/2019
ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 01/2019, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA TRANSPORTES
COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, com sede na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR neste ato representada pelo seu diretor administrativo, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE** e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.147.387/0001-38, situada na Rua Sorocaba, n. 277 – Conradinho, em Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sr. **RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.997.638-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a revisão dos preços do contrato n. 05/2019, celebrado entre as partes para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, nos termos do procedimento de inexigibilidade de licitação n. 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo faz-se necessário para o fim de promover a revisão dos preços do contrato n. 05/2019, tendo em vista que, por meio do Decreto Municipal n. 7154/2019, houve redução no valor da tarifa do transporte coletivo, passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) cada.

Parágrafo único: Nos termos do art. 139, §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, que dispõem “A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso”, fica motivada e demonstrada a autorização legal para a revisão ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO

Diante da redução no valor da tarifa de transporte coletivo, fica revisto o valor do contrato originário, passando o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), a partir do dia 12 de fevereiro de 2019.



61

Parágrafo primeiro: Até a data acima citada foi consumida uma quantidade de 14.248 vales-transporte pelo valor original do contrato, o que totalizou um gasto de R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), restando um saldo de 165.752 vales-transporte, que, aplicando-se o novo valor, totaliza R\$ 563.556,80 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passando a quantidade inicial total estimada do contrato de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para R\$ 613.424,80 (seiscentos e treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

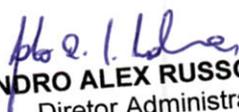
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo se inicia no dia 12 de fevereiro de 2019, perdurando pelo mesmo período do contrato originário, até 29 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019, firmado pelas partes em 29 de janeiro de 2019.

E por estarem justos e concordes, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.
Guarapuava, 12 de fevereiro de 2019.

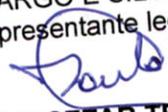

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

**TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE
LTDA**

CONTRATADA
RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR
Representante legal


PAULO CEZAR TRACZ
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/2019
ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 01/2019, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA TRANSPORTES
COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, com sede na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR neste ato representada pelo seu diretor administrativo, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE** e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.147.387/0001-38, situada na Rua Sorocaba, n. 277 – Conradinho, em Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sr. **RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.997.638-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a revisão dos preços do contrato n. 05/2019, celebrado entre as partes para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, nos termos do procedimento de inexigibilidade de licitação n. 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo faz-se necessário para o fim de promover a revisão dos preços do contrato n. 05/2019, tendo em vista que, por meio do Decreto Municipal n. 7154/2019, houve redução no valor da tarifa do transporte coletivo, passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) cada.

Parágrafo único: Nos termos do art. 139, §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, que dispõem “A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso”, fica motivada e demonstrada a autorização legal para a revisão ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO

Diante da redução no valor da tarifa de transporte coletivo, fica revisto o valor do contrato originário, passando o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), a partir do dia 12 de fevereiro de 2019.



63

Parágrafo primeiro: Até a data acima citada foi consumida uma quantidade de 14.248 vales-transporte pelo valor original do contrato, o que totalizou um gasto de R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), restando um saldo de 165.752 vales-transporte, que, aplicando-se o novo valor, totaliza R\$ 563.556,80 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passando a quantidade inicial total estimada do contrato de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para R\$ 613.424,80 (seiscentos e treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo se inicia no dia 12 de fevereiro de 2019, perdurando pelo mesmo período do contrato originário, até 29 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019, firmado pelas partes em 29 de janeiro de 2019.

E por estarem justos e concordes, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava, 12 de fevereiro de 2019.

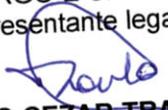

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE
LTDA

CONTRATADA
RUY CAMARGO E SILVA JUNIOR
Representante legal


PAULO CEZAR TRACZ
Fiscal do Contrato

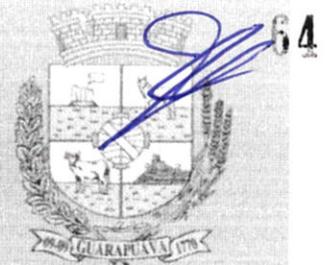
Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



Guarapuava, 02 a 08 de fevereiro de 2019
Veiculação: 11 de fevereiro de 2019

Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2543/2016

Ano XXV

Nº 1527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 7154/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na decisão liminar exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0001327-02.2019.8.16.0031,

DECRETA

Art. 1º A tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Guarapuava passa a vigorar no valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), a partir da zero hora do dia 12 de fevereiro de 2019.

I - Para os estudantes que utilizam a meia passagem, a tarifa do transporte coletivo urbano, passa a vigorar no valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

II - Para os estudantes cadastrados no EDUCARD GUARAPUAVA, a tarifa do transporte coletivo urbano fica mantida no valor de R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 12 de fevereiro de 2019, revogando o Decreto nº 7130/2019.

Guarapuava, 11 de fevereiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - FUNREBOM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO n.º: 19/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE GUARAPUAVA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNREBOM. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017, e Lei Complementar 123/2006.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 13h45min do dia 25/02/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14h00min do dia 25/02/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO n.º: 17/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS E PERECÍVEIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017, e Lei Complementar 123/2006.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45min do dia 25/02/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 25/02/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

rar o direito que lhe é garantido por lei, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu Procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, como também prestar seu depoimento pessoal.

Assim, fica Vossa Senhoria CITADA para, na condição de INDICIADA, comparecer perante esta Comissão Processante, sediada nasala de Recursos Humanos - Paço Municipal, no dia 21/03/2019as9h30min, para acompanhar as oitivas e prestar seu depoimento pessoal.

Guarapuava, em 11 de março de 2019.

HELISOÉLLEN MARIA PUGSLEY
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

ATAnº04/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de março de dois mil e dezenove, no Departamento de Patrimônio – Secretaria de Administração, localizado no Paço Municipal, sito a Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Bairro Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis do Município de Guarapuava portaria nº 157/2019, composta pela presidente da comissão Scheila Aparecida K. Schwans matrícula nº16431-3 e membros Maria Inês Paganini, matrícula nº17349-5 e Angelita Machado Soldan matrícula nº13411/2, Margarete Aparecida Felema 1426-5, Suzana de Souza Chagas Lima matrícula 8242-2 e 10295-4 e Ticiane Miodoski, matrícula nº 16907-2, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Relação e número de inscritos edital 02/2019 - Descartes de Bens Patrimoniais veículos - Irrecuperáveis e Sucatas. b) Análise da documentação exigida no edital 02/2019 - Descartes de Bens Patrimoniais Veículos - Irrecuperáveis e Sucatas. c) Publicação da convocação dos selecionados e a data para a retirada dos itens. Depois de encerrado o prazo de protocolo do edital, observou - se que houve apenas uma instituição inscrita, sendo a entidade RECICLASOL – Cooperativa de Trabalho Solidário para Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos, situada na Rua Ver. Sebastião de Camargo Ribas, 266 - Industrial – inscrita no CNPJ:21500321/0001-25. A comissão atestou que a mesma cumpriu com os requisitos constantes nesse edital ficando a mesma habilitada a receber objeto de doação. A data para retirada dos itens constantes nesse edital será de oito dias úteis, iniciando-se em dezoito de março de dois mil e dezenove. Nada mais havendo a tratar, lavro presente ata, a qual após lida será assinada por mim, Scheila Aparecida K. Schwans e pelos demais membros.

Assinaturas:

- (a) Scheila Aparecida K. Schwans
Presidente da Comissão de Descarte Geral
- (a) Angelita Machado Soldan
- (a) Maria Inês Paganini
- (a) Margarete Aparecida Felema
- (a) Suzana de Souza Chagas Lima
- (a) Ticiane Miodoski

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA: 27/03/2019 - CREDENCIAMENTO: 09h00m à 11h00m
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13h00m às 13h30m.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de flores, mudas, sementes, grama, fertilizantes, pedras e demais insumos para o plantio nos canteiros, avenidas, rotatórias, praças e outros logradouros públicos do Município de Guarapuava.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Complementar nº 123/2006.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, localizado na sede administrativa da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.070-165, Guarapuava/PR, telefone: (42) 3630-0500. Atendimento exclusivo de segunda a sexta-feira das 13h00 às 18h00.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 19 de março de 2019.

(a) **SANDRO ALEX RUSSO VALERA -**
Diretor Administrativo da SURG.

Extratos de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2019

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
CONTRATANTE: CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO GUARAPUAVA – SURG
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.147.387/0001-38.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Revisão dos preços do contrato n. 05/2019, celebrado entre as partes para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, nos termos do procedimento de inexigibilidade de licitação n. 01/2019.
JUSTIFICATIVA: Promover a revisão dos preços do contrato n. 05/2019, tendo em vista que, por meio do Decreto Municipal n. 7154/2019, houve redução no valor da tarifa do transporte coletivo, passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) cada.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 139, §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 89/2018

REF. AO PREGÃO Nº 43/2017
CONTRATANTE: CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO GUARAPUAVA – SURG
CONTRATADA: FERLIM & FERLIM LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.118.860/0001-24.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditamento de quantidade de combustível óleo Diesel tipo S10, para manutenção da 1